



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Ingrid Tomazele
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabricio Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias 1000- Vila Aurora - Fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2008, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014, Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 10.375, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre denominar de “DOMERCÍDIO DE OLIVEIRA MESTRE”, o Salão Comunitário da Associação de Moradores, localizado nas Chácaras Globo Recreio, em Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de “DOMERCÍDIO DE OLIVEIRA MESTRE”, o Salão Comunitário da Associação de Moradores, localizado nas Chácaras Globo Recreio, em Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.376, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre criar a Medalha Prof^a. Rosimeire Morais Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criada a Medalha Prof^a Rosimeire Morais Silva, que passa a integrar o conjunto de honrarias da Câmara Municipal de Rondonópolis, e sua concessão dar-se-á por meio de Decreto Legislativo.

Art. 2º A presente medalha destina-se a homenagear professores e colaboradores que contribuíram, significativamente, para a institucionalização da Educação Infantil no nosso município.

Art. 3º A medalha será entregue anualmente na última semana do mês de Agosto.

Art. 4º A medalha será confeccionada em material metálico prata resinado redondo com 06 (seis) centímetros de diâmetro nas duas faces, contendo no verso da medalha o nome do vereador proponente e do agraciado, com a data da entrega e fita de 02 (dois) centímetros de largura na cor lilás.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a Lei nº 10.338 de 04 de Junho de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº057 – DE 30 JULHO 2019.

*Dispõe **REVOGAR** o termo de Autorização de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas denominado Moto-táxi, referente a **Vaga nº 783** do **Senhor Valdenir Aparecido Inocêncio** e das outras providências.*

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros.

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011 regulamenta o serviço de Transporte Individual de Passageiros – Moto-táxi.

Considerando o não cumprimento do Decreto Municipal nº 8.125 de 28 de Dezembro de 2016 da SETRAT, e Lei Municipal nº 9.178 de 23 de Março de 2017, e do artigo 13º da Lei 6.840/2011 e Resolução nº 004/2017, de 28/12/23017, publicada no Diário Oficial – DIORONDON nº 4.109, de 28 de dezembro de 2017 que estabelecem a Renovação Anual Obrigatória da Autorização.

Considerando o não cumprimento no disposto do artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.125/2016, Resolução nº003/2019, publicada pelo Diário Oficial – DIORONDON nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019 e artigo 15º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 6.840/2011, alterada pela Lei Municipal de nº 9.178 de 23 de março de 2017 que estabelece o prazo até 15 de março do respectivo exercício para regularização da autorização do alvará de circulação, desde que recolha aos cofres públicos a multa correspondente a 50(cinquenta) UFIRs (Unidade Fiscal de Referencia).

Considerando o **não** cumprimento da **1ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, com **60 dias** com pagamento **sem multa, no período de 04/02/2019 a 05/04/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Portaria enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando o **não** cumprimento da **2ª Etapa de Recadastramento 2019** para Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros de Moto-táxi, mais **30 dias** com pagamento **com multa, no período de 08/04/2019 a 07/05/2019**, conforme a Portaria nº014/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº4.387 de 14 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a regularização da Renovação Anual da Permissão - Recadastramento/2019 (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).



Considerando o não cumprimento da Convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON Nº 4.449 de 17 de maio de 2019, que CONVOCOU os Mototaxistas que NÃO Recadastraram em 2019 a comparecerem na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, a partir do dia 20/05/2019 a 24/05/2019. Possibilitando assim, **mais 05 dias** de prazo para realizar a Renovação Anual, obrigatória, da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (Convocação enviada ao Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis/MT).

Considerando que foram oportunizados **105 dias**, estes em datas diferentes, todavia, o Permissionário Mototaxista Senhor **Valdenir Aparecido Inocêncio** por omissão não apresentou nenhuma justificativa de sua ausência, bem como a documentação necessária para proceder a Renovação Anual de 2019, da Permissão/Autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros, documentação essa exigida pelos artigos: 12, 13, 14, 15 da Lei Municipal de nº 6.840/2011 que estabelece as condições para outorga da Permissão, junto a Secretaria Municipal de Transporte/SETRAT, dentro dos prazos estabelecidos, no intuito de proceder à renovação anual da autorização referente ao Recadastramento de 2019.

Mediante o exposto, estas são as informações com amparo nos registros dos Arquivos do Permissionário Mototaxista, deste Departamento, que instrui o presente documento aliado ainda a legislação vigente que orienta todo o procedimento administrativo do Recadastramento Anual de 2019, que legitimou a Revogação do Termo de Autorização/Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas de aluguel, referente à Vaga Nº 783, do Permissionário Taxista Senhor **Valdenir Aparecido Inocêncio**, RG: 602642 SSP/MT, CPF: 459.803.571-49.

Rondonópolis, 30 de julho de 2019.

Registrada nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume.

Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira

Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista

Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA Nº013/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a permissão para os servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

PAULO JOSÉ CORREA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização para os servidores abaixo relacionados, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo pertencentes ao patrimônio do Município de Rondonópolis.

Servidores	CNH
Nivaldo de Barros Primo	03242001740

Art. 2º. O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às seções disciplinares cabíveis.

§ 1º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13/06/2019.

Paulo José Correa
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº080/2019

Dispõe sobre a designação do servidor **Valdivino Ferreira de Lima**, Matrícula nº **175730**, CPF: **442.480.911-00**, como responsável pelo controle, recebimento e execução do contrato abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Valdivino Ferreira de Lima**, Matrícula nº **175730**, CPF: **442.480.911-00**, como responsáveis pelo controle, recebimento do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
DIOCESE DE RONDONOPOLIS-GUIRATINGA	303/2019	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS ANEXAS DA ESCOLA MUNICIPAL FIRMICIO ALVES BARRETO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	08/07/2019 á 07/07/2020

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 31 de Julho de 2019.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº081/2019

Dispõe sobre a designação da servidora **Ester Rodrigues da Silva**, como responsável pelo controle, recebimento e execução do contrato abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Ester Rodrigues da Silva**, Matrícula nº.172715, CPF: 697.865.181-87, como responsáveis pelo controle, recebimento do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
G C B DE SOUZA DA COSTA-ME	325/2019	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UMEI JONAS NUNES CAVALCANTE, PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	18/07/2019 á 17/07/2020

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 31 de Julho de 2019.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 136/2019

Dispõe sobre a designação do servidor Saulo Tarso Baier, como titular e Eliete da Silva Souza, como suplente, sendo responsáveis pelo controle e execução do Contrato de Fornecimento de Combustível abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 02/2017/UCCI, de 24 de Novembro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor, **Saulo Tarso Baier**, Matrícula nº 168041, CPF: 697.138.981-68 e **Eliete da Silva Souza**, matrícula nº 167754, CPF: 799.934.601-25, como responsáveis pelo controle e execução, durante o período de vigência, do contrato abaixo relacionado.

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO
Comercial José Barriga de Combustíveis Ltda.	Nº 345/2019	Fornecimento/aquisição de combustível (gasolina comum) em bomba, de propriedade da proponente ou por ela indicada de forma contínua e fracionada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no Município de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º - Retroagindo seus efeitos a 26/07/2019.

Rondonópolis – MT, 30 de julho de 2019.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 134/2019 DE 30 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Fabia Dorreis Alves de Oliveira Costa	185825	Docente da Educação Infantil	Educação	90 dias 30/07/2019 a 27/10/2019	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 30 de julho de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 135/2019 DE 30 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Juscilaine de Souza Rodrigues	216623	Docente do Ensino Fundamental	Educação	90 dias 30/07/2019 a 27/10/2019	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 30 de julho de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 137/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria Aparecida Lopes Faustino	216496	Docente da Educação Infantil	Educação	180 dias 31/07/2019 a 26/01/2020	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 31 de julho de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 138/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Zenira Abreu Correia de Faria	121070	Docente da Educação Infantil	Educação	180 dias 31/07/2019 a 26/01/2020	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 31 de julho de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 139/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Antônia Ferreira dos Santos Oliveira	106321	Docente do Ensino Fundamental	Educação	180 dias 31/07/2019 a 26/01/2020	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 31 de julho de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 140/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Esmeralda Medeiros Montalvão	91111	Apoio Instrumental	Educação	180 dias 31/07/2019 a 26/01/2020	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 31 de julho de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 30/07/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
590/2019	110809	Cleunice de Souza Araújo dos Santos	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 29/07/2019 – Licença Médica.
590/2019	109851	Maria das Neves Souza	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 29/07/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
590/2019	136530	Jaqueline Lopes de Carvalho	Docente	60 dias – a partir do dia 30/07/2019 – Licença Médica/IMPRO.
590/2019	89877	Luiz Roberto da Silva	Docente	15 dias – a partir do dia 30/07/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
590/2019	182990	Celio Cavalcante Sales	Gerente de Núcleo de Cadastro Imobiliário	07 dias – a partir do dia 28/07/2019 – Licença Médica.
590/2019	128031	Irene Soares de Souza Kida	Analista Instrumental	11 dias – a partir do dia 25/07/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
590/2019	1557662	Marina Pereira da Silva	Técnico de Enfermagem	08 dias – a partir do dia 26/07/2019 – Licença Médica.
590/2019	150053	Deuzilia Barboza da Silva	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 29/07/2019 – Licença Médica.
590/2019	192953	Divino Barbosa de Amorim	Técnico em Saúde	01 dia – no dia 29/07/2019 – Licença Médica.
590/2019	201065	Dorizeth Miranda de Souza Dourado	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 29/07/2019 – Licença Médica.
590/2019	31623	Edileuza Barbosa Barbieri	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 29/07/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 30 de julho de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 31/07/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
592/2019	161500	Deuzinete Barbosa da Silva	Apoio Instrumental	06 dias – a partir do dia 28/07/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
592/2019	110833	Lucilene Maria de Oliveira	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 29/07/2019 – Licença Médica.
592/2019	162540	Katia Marques de Souza Soares	Assistente de Desenvolvimento Educacional	30 dias – a partir do dia 30/07/2019 – Licença Médica.
592/2019	163597	Maria Enir Fernando Pereira	Docente	01 dia – no dia 30/07/2019 – Licença Médica.
592/2019	108464	Sandra Maria de Oliveira	Docente	03 dias – a partir do dia 30/07/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
592/2019	135399	Laurentino Ribeiro de Moraes	Técnico de Enfermagem	01 dia – no dia 23/07/2019 – Licença Médica/Acidente de Trabalho.
592/2019	189510	Francisco Pedro Bezerra da Cruz	Médico	01 dia – no dia 29/07/2019 – Licença Médica.
592/2019	107816	Ivone Lima de Araújo	Técnico de Enfermagem	01 dia – no dia 29/07/2019 – Licença Médica.
592/2019	1554647	Regina Aparecida Rodrigues Maia	Técnico de Enfermagem	03 dias – a partir do dia 29/07/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 31 de julho de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 30/07/2019.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 589/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
108472	Sandra Gonçalves	Agente de Saúde Ambiental	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 26/07/2019. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 10/08/2019, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 13/08/2019, após perícia do INSS.

Rondonópolis, 30 de julho de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Código de Publicação: 591/2019

A Junta Médica do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, por unanimidade concedeu **aposentaria por invalidez** a partir do **dia 30/07/2019**, ao servidor **JOAO MONTEIRO SALGADO**, matrícula n.º 783, lotado na Câmara Municipal de Rondonópolis, de acordo com a Perícia Médica realizada no dia 30/07/2019.

Rondonópolis, 31 de julho de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 30/07/2019 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO STAND DESTA PREFEITURA DURANTE A 47ª EXPOSUL, BEM COMO LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS, TENDAS E SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA OUTROS EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”**. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	M. PEREIRA DE OLIVEIRA	11.000,00
02	V. P. DE LARA - ME	13.900,00
03	V. P. DE LARA - ME	2.350,00
04	V. P. DE LARA - ME	4.699,90
05	M. PEREIRA DE OLIVEIRA	8.900,00
06	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	6.800,00
07	V. P. DE LARA - ME	13.800,00
08	V. P. DE LARA - ME	3.999,90
09	V. P. DE LARA - ME	2.700,00
10	V L HONORIO DA SILVA - ME	5.600,00
	Total Licitado	73.749,80
	R\$	

Rondonópolis-MT, 31 de Julho de 2019.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

COMISSÃO DE PREGÃO

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO CONTRA DECISÃO DO PREGOEIRO

REFERÊNCIA: Processo de Compra nº 971/2019 - Pregão Presencial nº 27/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

RECORRENTES: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

CONTRARRAZÕES DE RECURSO: WORLD MED COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI.

Examinando cada ponto discorrido nas peças recursais das Recorrentes: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, em confronto com as contrarrazões da Recorrida, com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

1. DAS PRELIMINARES

No dia 26 de junho de 2019 a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por meio deste Pregoeiro, realizou sessão pública do Pregão Presencial nº 27/2019 visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da Rede Municipal de Saúde. Compareceram **16 empresas**, sendo elas: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 20.590.555/0001-48; AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 65.817.900/0001-71; CA. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ: 26.457.348/0001-04; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70; CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, 07.847.837/0001-10; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91 DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ: 03.250.803/0001-92; GREEN FARMACÊUTICA EIRELI – EPP, CNPJ: 03.411.908/0001-86; HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 01.571.702/0001-98; INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02; MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 28.418.133/0001-00; MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.233.805/0001-73; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98; PRO-REMÉDIO DIST. DE PROD. FARMAC. E COSM. EIRELI-ME, CNPJ: 05.159.591/0001-68 E WORLD MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI, CNPJ: 25.048.186/0001-80. Após o término da sessão as licitantes CA. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA e DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA manifestaram desejo de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro que habilitou a empresa WORLD MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI.

2. DAS FORMALIDADES LEGAIS

Foram enviados por e-mail pelas Recorrentes CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA no dia 03 de julho de 2019, recursos administrativos no e-mail pmrrroo@hotmail.com, registre-se que os memoriais recursais foram recebidos tempestivamente, cumpridas as formalidades legais



atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, da lei 10.520/2002, os recursos foram juntados aos autos do Pregão Presencial nº 27/2019.

3. DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

3.1. CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Em síntese a Recorrente alega em sua peça recursal que a empresa WORLD MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI apresentou os documentos exigidos nos subitens 10.7.2 (Autorização de Funcionamento) e 10.7.3 (Autorização Especial de Funcionamento) com a razão social J.C. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EM GERAL ME, embora com o mesmo CNPJ.

A Recorrente cita, em sua peça, a diligência realizada durante a sessão junto à ANVISA quando se constatou que a referida empresa está ativa.

Ao final a Recorrente pede que não sejam aceitos os documentos apresentados pela empresa WORLD MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI.

3.2. CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Em sua peça recursal a Recorrente requer que seja concedido efeito suspensivo.

Em síntese, a Recorrente alega que a empresa WORLD MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI apresentou os documentos exigidos nos subitens 10.7.2 (Autorização de Funcionamento) e 10.7.3 (Autorização Especial de Funcionamento) com outra razão social e forma de sociedade, e apresentou em momento ulterior a abertura do envelopes, ou seja, fora deles os protocolos de solicitação de Nova AFE com razão social e tipo societário alterados.

A Recorrente cita a diligência realizada junto à empresa WORLD MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI para comprovar solicitação de alteração da Razão Social junto à ANVISA com os números dos protocolos.

Cita ainda o lapso temporal entre a alteração contratual, a emissão do alvará de funcionamento na nova razão social e, ainda, a data do protocolo na ANVISA.

A Recorrente alega ainda que a diligência realizada pela comissão de licitações não se trata de diligência, mas de acréscimo de informações e documentos.

Ao final requer que dê provimento ao Recurso, que seja desclassificada a proposta da licitante WORLD MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI, que o certame tenha seu prosseguimento e que faça o presente recurso subir à autoridade superior para apreciação.

4. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRIDA

Em síntese, a Recorrida refuta as alegações das Recorrentes de que sua proposta e habilitação foram aceitas em desconformidade com o Edital. Cita o fato da divergência da Razão Social na Autorização de Funcionamento e Autorização Especial de Funcionamento com os demais documentos, justificando que já fora solicitado junto à ANVISA a atualização cadastral das referidas Autorizações.

Frisa que o CNPJ é mesmo, assim como os sócios, o endereço e os objetivos sociais.



A Recorrida esclarece que “a troca de razão social foi iniciada no mês de janeiro de 2019, conforme alteração contratual em anexo, sendo que as autorizações junto a ANVISA foram solicitadas em dezembro de 2018. As autorizações da ANVISA foram liberadas em abril de 2019, que posteriormente junto à ANVISA foi feito a troca da razão social conforme protocolos diligenciados na sessão de licitação e não a troca de endereço como foi informado pela empresa Centermedi, nem que havia quase um ano e meio para a alteração de endereço junto as AFEs, o que discorda alegando que não foi feita alteração alguma da empresa senão a razão social como consta na alteração contratual. O que não pode ser considerado em desacordo com as normas da lei como informado pela mesma.”.

Ao final pede que sejam julgadas improcedentes as impugnações das Recorrentes, permanecendo a habilitação da Recorrida.

5. DECISÃO

Inicialmente cumpre esclarecer que não houve por parte de nenhum licitante, pedido de esclarecimentos ou impugnação, no prazo previsto em Edital, sobre os subitens ora discutidos.

As questões levantadas no recurso apresentado serão respondidas em subtópicos.

5.1. DO EFEITO SUSPENSIVO

Inicialmente cumpre esclarecer que o Recurso apresentado pela licitante CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA não possui efeito suspensivo, conforme Decreto Municipal nº 4.292/2006, art. 11, XX.

Art. 11 - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, através da divulgação do edital e aviso específico, observadas as seguintes regras:
(...)

XX – o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

5.2. DA DILIGÊNCIA REALIZADA DURANTE A SESSÃO

Durante a sessão foi realizada diligência buscando esclarecimentos quanto aos documentos de habilitação apresentados pela empresa WORLD MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI solicitados pelo Edital em seu subitem 10.7.2 e 10.7.3, que diz o seguinte:

10.7. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM APRESENTAR:

(...)

10.7.2. Autorização de Funcionamento (AFE) ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante. (Deverá estar como ativa no site da ANVISA).

10.7.3. Autorização Especial de Funcionamento (AE) da empresa licitante ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União. (Deverá estar como ativa no site da ANVISA).

Ressalta-se que a empresa WORLD MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI apresentou todos os documentos exigidos no item 10 do Edital, no entanto, os documentos AFE e AE foram apresentados com Razão Social divergente dos demais documentos.



Para sanar dúvidas quanto a veracidade dos referidos documentos, foi realizada diligência junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme descrito na ata da sessão:

“(…) devido à divergência entre a Razão Social da AFE e os demais documentos foi feito diligência, por telefone viva voz, junto à ANVISA, a qual informou, para os licitantes presentes que a referida empresa está com a AFE ativa e com processo aberto, na fase de análise, para atualização da Razão Social (...)”¹.

Além disso, a Comissão de Pregão solicitou ao representante da empresa os protocolos para comprovar que já fora aberto processo para atualização cadastral (Razão Social) da empresa perante a ANVISA, de modo a complementar a instrução do processo, os quais foram apresentados e registrados na ata da sessão:

“(…) o representante da licitante informou ao pregoeiro os números dos protocolos junto à ANVISA, quais sejam: 201905280034PR, 201905280031PR, 201905280033PR, 201905280032PR, 201905280030PR (...)”².

Importante salientar que no rol de documentos para habilitação exigidos no item 10 do Edital não encontra-se protocolos para atualização de cadastro junto aos órgãos emissores.

Desse modo, a atitude do pregoeiro em solicitar os protocolos e registrá-los em ata, não configura inclusão de documento ou informação que deveria constar da documentação apresenta pelo licitante, mas apenas uma faculdade oportunizada à Comissão Pregoeira, no sentido de buscar esclarecimentos e complementariedade à instrução do processo nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, aplicado de forma subsidiária à Lei 10.520/2002, do acordo com seu Art. 9º:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Portanto, ao contrário da tese levantada pela empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA não houve inclusão de documento ou informação que deveria constar na documentação de habilitação da empresa WORLD MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI.

A promoção de diligências está prevista no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

¹ Ata da sessão, página 170.

² Ata da sessão, página 170.



documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A realização de diligência é preconizada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, de acordo com o Acórdão 2.159/2016 do Plenário que aduziu ao Pregoeiro o encaminhamento de “diligência às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”.

Em várias oportunidades, o TCU aponta a obrigatoriedade da promoção de diligências antes do estabelecimento do juízo pela desclassificação ou inabilitação do licitante:

É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93. (Acórdão 3615/2013 – Plenário)

Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 3418/2014)

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (Acórdão 1795/2015 – Plenário)

Diante do exposto e obedecendo aos princípios da legalidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório **NEGA-SE PROVIMENTO** neste trecho do recurso apresentado pela licitante CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA acerta deste questionamento.

5.3. DA DIVERGÊNCIA DA RAZÃO SOCIAL

O Edital prevê, em seu subitem 3.5 que todos os documentos deverão ser apresentados com o mesmo CNPJ:

“3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.”

Para complementar o subitem acima vale citar o subitem 10.10 do mesmo Edital:

10.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

10.10.1. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

10.10.2. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



A licitante WORLD MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI apresentou dentro do envelope de documentos para habilitação a AFE e AE com Razão Social antiga, embora com o mesmo CNPJ, fato que motivou a Comissão de Pregão a realizar diligência para verificar a validade do documento apresentado.

Momento em que a Comissão de Pregão realizou diligência junto à ANVISA, relada na ata da sessão, quando se constatou que a WORLD MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI está ativa e em processo de atualização de dados cadastrais (Razão Social).

Ademais, a demora dos órgãos públicos em realizar a atualização cadastral das empresas não pode ser motivo de penalização em suas relações comerciais, a decisão da Juíza Federal Substituta Luciana Raquel Tolentino de Moura no processo nº 0044627-55.2013.4.01.3400 corrobora com este entendimento:

“(...) A dinâmica das relações comerciais não pode ser obstada pela demora da ANVISA na conclusão dos procedimentos (...)”³

Diante de todo o exposto, não se encontra respaldo legal para a inabilitação da empresa WORLD MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI e obedecendo aos princípios da legalidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório **NEGA-SE PROVIMENTO** neste trecho do recurso apresentado pelas licitantes CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA e acerta deste questionamento.

6. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, fica **MANTIDO O RESULTADO** do Pregão Presencial n. 27/2019 em considerar a licitante WORLD MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI **HABILITADA**, dando ciência desta decisão aos Licitantes.

Rondonópolis, 30 de julho de 2019.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini Secretário de
Administração

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal

Rafaela Pardins Valeriano Santos
Assessor Jurídico

³ <https://www.conjur.com.br/dl/anvisa-licitacao-nome.pdf> acessado em 12 de julho de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a construção, manutenção e conservação das calçadas, sob pena de imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 10 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a recolher a multa devida ou representar por meio de requerimento com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários junto ao Departamento de Controle Urbano

Decorrido o prazo do edital, o não comparecimento do intimado implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos da referida Lei a cobrança dos seus débitos por execução judicial e no que a respeito dispuser o Código Tributário do Município.

Dado e passado no município de Rondonópolis no trinta e um (31) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
14070/2019	JOAO BATISTA DOS REIS	111422	7	8	VL. CARDOSO
14221/2019	DARLAN BARBOSA DE SOUZA	711063	11	1B	JD. GRAMADO
14219/2019	CARLOS ALBERTO VARELA DA SILVA	524670	8	6	JD. GRAMADO
14217/2019	IDELSO CANDIDO PEREIRA	524727	9	1	JD. GRAMADO
14216/2019	EDUARDO GOMES MONTEIRO JUNIOR	854689	4	21	JD. GRAMADO – II PTE
14785/2019	EMIDIO ALVES BORGES	496952	10	7A	LOT. N. S. DO AMPARO
14060/2019	JOAO BRAULINO ALVES	111570	8	1	VL. CARDOSO



14062/2019	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	110698	3	6	VL. CARDOSO
14369/2019	NEIDE ALVES DA SILVA	976652	3A	5	VL. POROXO
14146/2019	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SIPRIANO	114561	24	19	VL. CARDOSO
14124/2019	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	114286	23	13	VL. CARDOSO
14143/2019	ANTONIO NUNES DA MATA	114553	24	18	VL. CARDOSO
14128/2019	DAVID PEREIRA DA SILVA	114855	26	5	VL. CARDOSO
14057/2019	CARLOS VICENTE DA SILVA	110914	4	8	VL. CARDOSO
14218/2019	MARIA HELENA MENDES	524930	10	2	JD. GRAMADO
14222/2019	WENDER LUZ DOS SANTOS	524972	10	6	JD. GRAMADO
14040/2019	REINALDO MARTINS DOS SANTOS	111864	10	6	VL. CARDOSO
14148/2019	ANTONIO URCINO NETO SANTANA	114472	24	10	VL. CARDOSO
14063/2019	ARLINDO ALVES FERREIRA	110515	2	10	VL. CARDOSO
14433/2019	MARINA NOGUEIRA DE AZEVEDO	666645	3	1	VL. POROXO
14592/2019	ADEMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	776076	5	6	JD. SANTA LAURA
14075/2019	SOLANGE ALVES DE LIMA	114790	25	19	VL. CARDOSO

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a manutenção e conservação dos terrenos baldios sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 15 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a ROÇAR e MANTER LIMPO seus respectivos terrenos.

Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis no trinta e um (31) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
16347/2019	ELIO DE ALMEIDA	429449	51	21	PQ. SAGRADA FAMILIA
16346/2019	DALVO RODRIGUES BARBOSA	429465	51	23	PQ. SAGRADA FAMILIA
16345/2019	GREGORIO LUCIETTI	429244	51	1	PQ. SAGRADA FAMILIA
16344/2019	WALDER BARCELOS DE PAULA	430064	54	13	PQ. SAGRADA FAMILIA
16343/2019	SERGIO JOSE ZANCANARO	430226	55	9	PQ. SAGRADA FAMILIA
16318/2019	PEDRO GIL DO AMARAL	494208	270	13	PQ. SAGRADA FAMILIA
16342/2019	AMILTON LUIZ DE MENDONCA	430242	55	11	PQ. SAGRADA FAMILIA
16341/2019	NERIO TODESCATT	430250	55	12	PQ. SAGRADA FAMILIA
16340/2019	ZELIA PRADELA DE OLIVEIRA	430005	54	7	PQ. SAGRADA FAMILIA



16339/2019	ESTAURO REZENDE DE CASTRO E SI	430013	54	8	PQ. SAGRADA FAMILIA
16338/2019	RICARDO PENHALBER CAETANO	430056	54	12	PQ. SAGRADA FAMILIA
16337/2019	HAROLDO ARAUJO	429767	53	1	PQ. SAGRADA FAMILIA
16336/2019	WESLEY JOSE DOS SANTOS	429252	51	2	PQ. SAGRADA FAMILIA
16335/2019	MARIA LOPES DE SOUZA	429325	51	9	PQ. SAGRADA FAMILIA
16334/2019	ROSANA DA SILVA PEREIRA	429333	51	10	PQ. SAGRADA FAMILIA
16333/2019	LEANDRA MENDES F MANERA	429376	51	14	PQ. SAGRADA FAMILIA
16322/2019	ADEMIR BERRES	429430	51	20	PQ. SAGRADA FAMILIA
16323/2019	JOSE OTAVIO PONTES PENTEADO	429422	51	19	PQ. SAGRADA FAMILIA
16321/2019	NOBUO LUIZ ALBERTO TANIGUT	432288	69	08	PQ. SAGRADA FAMILIA
16320/2019	PAULO GIOVANI OLIVEIRA SILVA	429686	52	19	PQ. SAGRADA FAMILIA
16317/2019	SERGIO JOSE ZANCANARO	430234	55	10	PQ. SAGRADA FAMILIA
14069/2019	JOAO BATISTA DOS REIS	111422	7	8	VL. CARDOSO
14759/2019	CONSTRUTORA E IMOBILIAIRIA FARIAS – EIRELI	861952	14A	17	LOT. N. S. DO AMPARO

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: JULHO/2019**

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
211/2019	29/05/19	CASARIN & MERA LTDA - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE SONDAGEM A FIM DE COMPOR OS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO NA REGIÃO DOS BAIRROS: ALFREDO DE CASTRO E DISTRITO DE BOA VISTA, JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 4.100,00 GLOBAL	30 DIAS VIGÊNCIA E 04 DIAS EXECUÇÃO			TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02/2019 COMPRA DIRETA	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.501, de 31 de julho de 2019, quarta-feira.

294/2019	08/07/19	UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP	EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, LOCALIZADOS NA RUA SETE DE SETEMBRO, VILA GOULART, JUNTO SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 1.262.433,11 GLOBAL	11 MESES VIGÊNCIA E 08 MESES EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 14/2019	
----------	----------	--	---	----------------------------	--	--	--	----------------------------------	--

295/2019	08/07/19	UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP	EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER EM ÁREA VERDE NO BAIRRO JARDIM ZÉ SOBRINHO, JUNTO A SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELO IPPUR, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 300.300,28 GLOBAL	180 DIAS VIGÊNCIA E 90 DIAS EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 16/2019	
----------	----------	--	---	--------------------------	---	--	--	----------------------------------	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.501, de 31 de julho de 2019, quarta-feira.

296/2019	08/07/19	UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP	EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA CMEI CELINA FIALHO BEZERRA, LOCALIZADA NA RUA LEONTINA FERREIRA PAES, Nº 1.111, JARDIM MARAJÓ, JUNTO SEC.MUN.EDUCAÇÃO,NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 210.947,17 GLOBAL	09 MESES VIGÊNCIA E 06 MESES EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019	
297/2019	08/07/19	A Q RODRIGUES CONSTRUTORA	EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BASE P/ INSTALAÇÃO DAS ACADEMIAS POPULARES EM DIVERSOS BAIRROS, JUNTO SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 266.449,60 GLOBAL	09 MESES VIGÊNCIA E 06 MESES EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
-------------------	--------	-----------------------------	------------------	----------	-------	--------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.501, de 31 de julho de 2019, quarta-feira.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO	CENTRO SOCIAL CRISTÃO DE NOVA GALILÉIA	15/2018	ADITIVO DE PRAZO	20/06/2019 A 19/06/2020		
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA AMIL LTDA	207/2018	ADITIVO DE PRAZO	04 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA-ME	684/2018	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	04 MESES VIGÊNCIA E 03 MESES EXECUÇÃO	R\$ 24.356,66	

Rondonópolis-MT, 31 de Julho de 2019.

**Divisão de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato**



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS (IMPRO)

PORTARIA Nº 2.251 DE 29 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2.181/2019,
DE 10/04/2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º: RETIFICAR a Portaria nº 2.181, de 10/04/2019, que dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **NEICIMAR CELESTINO COELHO**.

ONDE-LÊ:

RG nº 372972 SSP/MT

LÊ-SE

RG nº 0372972-9 SESP/MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo da Portaria acima retificada, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 29 de julho de 2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA

Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.248 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. HELENA SOARES DA SILVA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.723, de 30/06/1994, retroagindo seus efeitos a 09/05/94, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **HELENA SOARES DA SILVA**, para o Cargo de Professor, aprovado em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 694/2019** o período de: 09/05/1994 a 31/07/2019, totalizando: **9.215 dias, correspondente a 25 (vinte e cinco) anos e 03(três) meses.**

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 335/2019 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **HELENA SOARES DA SILVA**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:



Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - efetivo exercício das funções do magistério, com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. **HELENA SOARES DA SILVA**, portadora do RG: 0540201-8 SEJUSP/MT, expedida em 28/02/2011, CPF/MF de nº 362.637.291-04, efetiva no cargo de: Docente da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental, matrícula nº 19852, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/08/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de agosto de 2.019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.250 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. MARILUCE LOPES DE SOUZA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.782, de 30/06/1994, retroagindo seus efeitos a 11/03/94, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **MARILUCE LOPES DE SOUZA**, para o Cargo de Professor, aprovado em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 695/2019** o período de: 11/03/1994 a 31/07/2019, totalizando: **9.274 dias, correspondente a 25 (vinte e cinco) anos, 04(quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias.**

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 330/2019 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **MARILUCE LOPES DE SOUZA**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.



RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - efetivo exercício das funções do magistério, com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. **MARILUCE LOPES DE SOUZA**, portadora do RG: 0648980-0 SESP/MT, expedida em 26/02/2016, CPF/MF de nº 453.558.001-49, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental, matrícula nº 16594, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/08/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de agosto de 2.019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

ATA NUMERO - 013/2019

Aos dias trinta e um do mês de julho de dois mil e dezenove, reuniram na sede do Instituto Serv Saúde, os membros do conselho fiscal, com a verificação de quórum as 14horas, com as presenças do senhor, Osvaldo Primo Vieira e da senhora Maria Dorothy W. Duarte. Não verificando quórum suficiente, fizemos a segunda chamada após trinta minutos as 14:30hs, onde verificou novamente que não houve quórum suficiente. A pauta seria a apreciação e aprovação dos relatórios de contas referente a junho de 2019 e a discussão do regimento interno do conselho fiscal. Sendo assim, nada mais a tratar eu Osvaldo Primo Vieira encerro a presente ata, as 14h:35minutos.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO 4ª SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará no dia **01 de agosto do ano de 2019, às 08h00min.**, a Quarta Sessão Pública que terá como pauta principal a abertura do Envelope nº 5 – Documentos de Habilitação.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA ATENDER O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS-MT, NOS SEGUINTE SERVIÇOS PROFISSIONAIS: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E AOS DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO OBJETIVANDO PROMOVER A VENDA DOS BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUSÃO DE IDEIAS E INFORMAÇÃO AO PUBLICO EM GERAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS”.

Rondonópolis - MT, 31 de julho de 2019

Marcos Brumatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
“TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2019”

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”. O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, deste Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, s/n. Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Diretora Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizou a análise da documentação apresentada, e considerou habilitada, classificada e vencedora a empresa empresa Conágua Ambiental Ltda., apresentou proposta no valor de R\$ 285.160,00 (Duzentos oitenta e cinco mil cento e sessenta reais).

Rondonópolis - MT, 31 de julho de 2019.

Marcos Brumatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 016/2019, sendo o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA BORRACHARIA DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, em razão da ausência de interessados será prorrogado para o **dia 13/08/2019 às 14h00min** na sede da CIA, conforme especificações descritas no edital nº 016/2019. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER: www.coderroo.com.br no ícone **Licitações** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CIA, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 31 de julho de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2019**

Pregão Presencial SRP Nº. 019/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, COM CAPACIDADE DE 5 M³ A 7 M³, INCLUSO MOTORISTA DO CAMINHÃO E OPERADOR, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 12/08/2019 às 8h30min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420 ou e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 29 de julho de 2019.

ANA BEATRIZ DE S. ROCHA
Pregoeira



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

OFÍCIO SANEAR 468/2019- CONTABILIDADE

Rondonópolis/MT, 31de Julho de 2019.

Ao

DIORONDON-E Diário Oficial Do Município de Rondonópolis-MT.

Assunto: *Publicação.*

Prezados;

Venho por meio deste, encaminhar à V.sa., que se digne a publicar no Diário Oficial do Município, do dia 31/07/2019, os relatórios da LRF referente ao 3º Bim/2019.

Certo de contar com vossa costumeira atenção, subscrevemo-nos.

Atenciosamente;

Paulo Henrique Narciso da Silva
Contabilidade



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a JUNHO de 2019 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	181.750.000,00	181.750.000,00	14.375.957,76	7,91	40.730.102,09	22,41	141.019.897,91
RECEITAS CORRENTES	105.250.000,00	105.250.000,00	14.375.957,76	13,66	40.730.102,09	38,70	64.519.897,91
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	104.825.000,00	104.825.000,00	14.116.707,41	13,47	35.280.035,09	33,66	69.544.964,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARRE0001b

Página: 1

Usuário: 1330 - PAULO HENRIQUE NARCISO DA SILVA



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2019 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	259.250,35	74,07	5.450.067,00	1.557,16	-5.100.067,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	5.344,30	3,56	144.655,70
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	200.000,00	200.000,00	259.250,35	129,63	5.444.722,70	2.722,36	-5.244.722,70
RECEITAS DE CAPITAL	76.500.000,00	76.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.500.000,00	17.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500.000,00
Operações de Crédito Internas	17.500.000,00	17.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	59.000.000,00	59.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	59.000.000,00	59.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO0001b

Página: 2

Usuário: 1339 - PAULO HENRIQUE NARCISO DA SILVA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.501, de 31 de julho de 2019, quarta-feira.



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2019 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	181.750.000,00	181.750.000,00	14.375.957,76	7,91	40.730.102,09	22,41	141.019.897,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	181.750.000,00	181.750.000,00	14.375.957,76	0,00	40.730.102,09	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	181.750.000,00	181.750.000,00	14.375.957,76	7,91	40.730.102,09	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZ. P/ CRÉD. ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.501, de 31 de julho de 2019, quarta-feira.



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO a JUNHO de 2019 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (g)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	181.100.000,00	181.900.000,00	18.172.757,96	95.292.851,43	86.607.148,57	16.772.342,83	42.393.047,00	139.506.953,00	39.902.911,89
DESPESAS CORRENTES	93.744.900,00	93.744.900,00	17.852.886,32	63.504.458,08	30.240.441,92	13.832.557,33	35.262.005,17	58.482.894,83	33.697.720,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.210.000,00	5.210.000,00	675.754,22	1.908.412,95	3.301.587,05	675.754,22	1.908.412,95	3.301.587,05	1.908.412,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.534.900,00	88.534.900,00	17.177.132,10	61.596.045,13	26.938.854,87	13.156.803,31	33.353.592,22	55.181.307,78	31.789.307,51
DESPESAS DE CAPITAL	87.355.100,00	88.155.100,00	319.871,64	31.788.393,35	56.366.706,65	2.939.785,30	7.131.041,83	81.024.058,17	6.205.191,43
INVESTIMENTOS	87.355.100,00	88.155.100,00	319.871,64	31.788.393,35	56.366.706,65	2.939.785,30	7.131.041,83	81.024.058,17	6.205.191,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	650.000,00	650.000,00	92.150,82	276.435,22	373.564,78	92.150,82	276.435,22	373.564,78	276.435,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	181.750.000,00	182.550.000,00	18.264.908,78	95.569.286,65	86.980.713,35	16.864.493,65	42.669.482,22	139.880.517,78	40.179.347,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	181.750.000,00	182.550.000,00	18.264.908,78	95.569.286,65	86.980.713,35	16.864.493,65	42.669.482,22	139.880.517,78	40.179.347,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	181.750.000,00	182.550.000,00	18.264.908,78	95.569.286,65	86.980.713,35	16.864.493,65	42.669.482,22	139.880.517,78	40.179.347,11

Módulo: ARRE0001b

Página: 4

Usuário: 1339 - PAULO HENRIQUE NARCISO DA SILVA



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2019 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (g)		
DESPESAS CORRENTES	650.000,00	650.000,00	92.150,82	276.435,22	373.564,78	92.150,82	276.435,22	373.564,78	276.435,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	650.000,00	650.000,00	92.150,82	276.435,22	373.564,78	92.150,82	276.435,22	373.564,78	276.435,22
TOTAL	650.000,00	650.000,00	92.150,82	276.435,22	373.564,78	92.150,82	276.435,22	557.849,18	276.435,22

FONTE: SIGA, 31/Jul/2019, 10h e 2m



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2019 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	181.100.000,00	181.900.000,00	18.172.757,96	95.292.851,43	99,71	86.607.148,57	16.772.342,83	42.393.047,00	99,35	139.506.953,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	13.140.000,00	13.140.000,00	993.609,42	3.987.764,50	4,17	9.152.235,50	955.949,92	2.806.804,69	6,58	10.333.195,31
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.140.000,00	13.140.000,00	993.609,42	3.987.764,50	4,17	9.152.235,50	955.949,92	2.806.804,69	6,58	10.333.195,31
10 - SAÚDE	80.000,00	80.000,00	8.137,52	25.113,12	0,03	54.886,88	8.137,52	25.113,12	0,06	54.886,88
301 - ATENÇÃO BÁSICA	80.000,00	80.000,00	8.137,52	25.113,12	0,03	54.886,88	8.137,52	25.113,12	0,06	54.886,88
11 - TRABALHO	900.000,00	900.000,00	144.254,58	337.133,48	0,35	562.866,52	144.254,58	337.133,48	0,79	562.866,52
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	900.000,00	900.000,00	144.254,58	337.133,48	0,35	562.866,52	144.254,58	337.133,48	0,79	562.866,52
17 - SANEAMENTO	166.980.000,00	167.780.000,00	17.026.756,44	90.942.840,33	95,16	76.837.159,67	15.664.000,81	39.223.995,71	91,93	128.556.004,29
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	166.980.000,00	167.780.000,00	17.026.756,44	90.942.840,33	95,16	76.837.159,67	15.664.000,81	39.223.995,71	91,93	128.556.004,29
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	650.000,00	650.000,00	92.150,82	276.435,22	0,29	373.564,78	92.150,82	276.435,22	0,65	373.564,78
TOTAL (III) = (I + II)	181.750.000,00	182.550.000,00	18.264.908,78	95.569.296,65	100,00	86.980.713,35	16.864.493,65	42.669.482,22	100,00	139.680.517,78
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	650.000,00	650.000,00	92.150,82	276.435,22	100,00	373.564,78	92.150,82	276.435,22	100,00	373.564,78
17 - SANEAMENTO	650.000,00	650.000,00	92.150,82	276.435,22	100,00	373.564,78	92.150,82	276.435,22	100,00	373.564,78
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	650.000,00	650.000,00	92.150,82	276.435,22	100,00	373.564,78	92.150,82	276.435,22	100,00	373.564,78
TOTAL	650.000,00	650.000,00	92.150,82	276.435,22	100,00	373.564,78	92.150,82	276.435,22	100,00	373.564,78

FONTE: SIGA, 31/Jul/2019, 10h e 5m



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.501, de 31 de julho de 2019, quarta-feira.



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO a JUNHO de 2019 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.504.586,13	6.551.563,54	6.354.915,40	6.799.479,22	6.401.225,48	6.311.551,53	6.702.987,75	6.208.267,10	6.381.978,27	7.060.911,21	7.364.546,61	7.011.411,15	79.653.423,39	105.250.000,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.398.091,96	6.433.534,60	6.293.744,28	6.730.250,47	6.349.181,24	6.263.041,45	3.352.448,99	5.032.716,70	5.902.459,27	6.875.702,72	7.208.353,54	6.908.353,87	73.747.879,09	104.825.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	106.494,17	118.028,94	61.171,12	69.228,75	52.044,24	48.510,08	3.350.538,76	1.175.550,40	479.519,00	185.208,49	156.193,07	103.057,28	5.905.544,30	350.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.504.586,13	6.551.563,54	6.354.915,40	6.799.479,22	6.401.225,48	6.311.551,53	6.702.987,75	6.208.267,10	6.381.978,27	7.060.911,21	7.364.546,61	7.011.411,15	79.653.423,39	105.250.000,00

FONTE: SIGA, 31/Jul/2019, 10h e 9m



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
JANEIRO a JUNHO de 2019 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	181.735.000,00	181.735.000,00	19.566.771,41	36.646.184,08
RECEITAS CORRENTES	105.235.000,00	105.235.000,00	19.566.771,41	36.646.184,08
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	104.825.000,00	104.825.000,00	14.116.707,41	34.770.601,69
Outras Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	5.450.067,00	1.875.582,39
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	5.450.067,00	1.875.582,39
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	76.500.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	76.500.000,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	181.735.000,00	181.735.000,00	19.566.771,41	36.646.184,08



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
JANEIRO a JUNHO de 2019 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Em 2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	181.100.000,00	181.900.000,00	95.292.851,43	93.920.111,16	42.393.047,00	41.809.216,55	2.434.018,33
ADMINISTRAÇÃO	181.100.000,00	181.900.000,00	95.292.851,43	93.920.111,16	42.393.047,00	41.809.216,55	2.434.018,33
Despesas Correntes	93.744.900,00	93.744.900,00	63.504.458,08	55.170.536,50	35.262.005,17	31.558.744,08	838.826,63
Despesas de Capital	87.355.100,00	88.155.100,00	31.788.393,35	38.749.574,66	7.131.041,83	10.250.472,47	1.595.191,70
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	650.000,00	650.000,00	276.435,22	240.193,50	276.435,22	240.193,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	650.000,00	650.000,00	276.435,22	240.193,50	276.435,22	240.193,50	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-650.000,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Módulo: ARREO0004c

Página: 2



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
JANEIRO a JUNHO de 2019 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R\$ 1,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
CAIXA	0,00	581.958,41
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	11.310.680,92
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	28.689.450,30

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARRE00004c

Página: 3



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
JANEIRO a JUNHO de 2019 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R\$ 1,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIGA, 31/Jul/2019, 10h e 11m



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2019 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2018	Em Abril	Em Junho
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exeto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Até o bimestre (c-a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: SIGA, 31/Jul/2019, 10h e 12m



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2019 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	105.250.000,00	40.730.102,09	36.646.184,08
Receitas Tributárias	15.000,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	15.000,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	60.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	60.000,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	105.175.000,00	40.730.102,09	36.646.184,08
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	105.175.000,00	40.730.102,09	36.646.184,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	74.500.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	17.500.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	59.000.000,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARRE0000b

Página: 1



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.501, de 31 de julho de 2019, quarta-feira.



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO a JUNHO de 2019 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	57.000.000,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	162.250.000,00	40.730.102,09	36.646.184,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Em 2019	Em 2018
DESPESAS CORRENTES (VIII)	94.394.900,00	63.780.893,30	55.410.730,00	35.538.440,39	31.558.744,08		
Pessoal e Encargos Sociais	5.860.000,00	2.184.848,17	2.241.657,38	2.184.848,17	2.241.657,38		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	88.534.900,00	61.596.045,13	53.169.072,62	33.353.592,22	29.317.086,70		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	94.394.900,00	63.780.893,30	55.410.730,00	35.538.440,39	31.558.744,08		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	88.155.100,00	31.788.393,35	38.749.574,66	7.131.041,83	10.250.472,47		
Investimentos	88.155.100,00	31.788.393,35	38.749.574,66	7.131.041,83	10.250.472,47		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	88.155.100,00	31.788.393,35	38.749.574,66	7.131.041,83	10.250.472,47		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	182.550.000,00	95.569.286,65	94.160.304,66	42.669.482,22	41.809.216,55		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-20.300.000,00	-54.839.184,56	-57.514.120,58	-1.939.380,13	-5.163.032,47		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00			



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2019 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.240.145,00

FONTE: SIGA, 31/Jul/2019, 10h e 14m



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2019 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = e + k
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	32.616,00	391.938,28	391.938,28	0,00	32.616,00	0,00	2.434.018,33	1.911.153,63	1.911.153,63	333.161,65	189.703,05	222.319,05
EXECUTIVO	32.616,00	391.938,28	391.938,28	0,00	32.616,00	0,00	2.434.018,33	1.911.153,63	1.911.153,63	333.161,65	189.703,05	222.319,05
03 - SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS	32.616,00	391.938,28	391.938,28	0,00	32.616,00	0,00	2.434.018,33	1.911.153,63	1.911.153,63	333.161,65	189.703,05	222.319,05
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.616,00	391.938,28	391.938,28	0,00	32.616,00	0,00	2.434.018,33	1.911.153,63	1.911.153,63	333.161,65	189.703,05	222.319,05

FONTE: SIGA, 31/Jul/2019, 10h e 14m



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2019 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

FONTE: SIGA, 31/Jul/2019, 10h e 15m



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2019 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO0012b

Página: 1



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.501, de 31 de julho de 2019, quarta-feira.



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO a JUNHO de 2019 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						-15,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI - (15 x IIIb)/100]						0,00
Módulo: ARREO0012b						
Página: 2						



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2019 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013 a 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos anterior a 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2019 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

FONTE: SIGA, 31/Jul/2019, 10h e 18m



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2019 / Bimestre MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	181.750.000,00
Previsão Atualizada	181.750.000,00
Receitas Realizadas	40.730.102,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	181.750.000,00
Créditos Adicionais	800.000,00
Dotação Atualizada	182.550.000,00
Despesas Empenhadas	95.569.288,65
Despesas Liquidadas	42.669.482,22
Despesas Pagas	40.179.347,11
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	95.569.288,65
Despesas Liquidadas	42.669.482,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

Módulo: ARRE0014a

Página: 1



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2019 / Bimestre MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário		0,00		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	424.554,28	0,00	0,00	424.554,28
Poder Executivo	424.554,28	0,00	0,00	424.554,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.434.018,33	0,00	0,00	2.434.018,33
Poder Executivo	2.434.018,33	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	2.434.018,33
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.858.572,61	0,00	0,00	2.858.572,61
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25,00		0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício ^a	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARRE0014a

Página: 2



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2019 / Bimestre MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00	

FONTE: SIGESP-MT, 31/Jul/2019, 10h e 21m



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	367,653.14	348,385.01	394,925.18	345,354.87	690,980.99	349,100.18	348,900.05	347,226.38	390,712.17	330,104.53	361,875.08	406,029.96	4,681,247.54	0.00	
Pessoal Ativo	367,653.14	348,385.01	394,925.18	345,354.87	690,980.99	349,100.18	348,900.05	347,226.38	390,712.17	330,104.53	361,875.08	406,029.96	4,681,247.54	0.00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7,961.40	3,957.40	70,250.37	310.61	48,047.05	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	130,526.83	0.00	
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7,961.40	3,957.40	70,250.37	310.61	48,047.05	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	130,526.83	0.00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	375,614.54	352,342.41	465,175.55	345,665.48	739,028.04	349,100.18	348,900.05	347,226.38	390,712.17	330,104.53	361,875.08	406,029.96	4,811,774.37	0.00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88,175,000.00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	4,811,774.37	5.46
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, do art.20 da LRF)	47,614,500.00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	45,233,775.00	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (incisos II do § 1º do art.59 da LRF)	42,853,050.00	48,60

EM BRANCO